



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

022/87
LEI Nº 05/87

REORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que preceitua o § 2º do Art. 179, da Constituição do Estado do Ceará, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica reorganizado o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Icapuí, na forma dos anexos I, II e III desta Lei, estruturado em três categorias:

I - a primeira composta de cargos de provimento em comissão, subordinados ao regime jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Ceará e da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, quando o cargo comissionado for ocupado por servidor contratado.

II - a segunda composta de empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

III - a terceira composta de funções gratificadas, a serem regulamentadas no regimento interno da Prefeitura,

Art. 2º - Excluem-se desse quadro os servidores do Magistério, regidos por estatuto próprio.

Art. 3º - Os cargos em comissão referidos no item I do Art. 1º desta Lei, serão providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo e/ou pelo Chefe da Secretaria respectiva, por de



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

legação de competência, e não constituem situação permanente, sendo a sua remuneração transitória pelos encargos de chefia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de nomeação do cargo em comissão recair em ocupante de emprego regido pela CLT, será facultado ao servidor a opção entre o vencimento do cargo comissionado e o salário do emprego, sem prejuízo da percepção da gratificação de representação do cargo comissionado.

Art. 4º - Os empregos de que trata o item II do Art. 1º desta Lei, serão providos mediante contrato de trabalho efetuado entre a Prefeitura Municipal e o Servidor.

Art. 5º - As funções gratificadas referidas no item III do Art. 1º desta Lei, serão providas mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo e não constituem situação permanente, sendo a gratificação transitória pelas funções assumidas.

Art. 6º - A elevação do servidor de uma classe para outra, dentro da mesma categoria funcional, será feita através de promoção e respeitará:

- a) a existência de vagas;
- b) critérios de antiguidade e merecimento;
- c) interstício de 365 dias.

Art. 7º - Os critérios de transposição do servidor de uma categoria funcional para outra, serão definidos através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - Os cargos, empregos e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Icapuí estão quantificados nos já referidos anexos I, II e III, partes integrantes desta Lei, sendo que a nomeação, contratação e lotação destes serão feitas através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, ou pelo Chefe da Secretaria respectiva, por delegação de competência.

Art. 9º - Será concedida ajuda de custo ao servidor que for designado, por ofício, para deslocamento fora do Estado a serviço do Município.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

§ 1º - Exceção se faz ao deslocamento à vizinha cidade de Mossoró/RN, quando então será concedido um percentual do valor da diária.

§ 2º - A ajuda de custo será estipulada através de Decreto do Poder Executivo.

§ 3º - A ajuda de custo destina-se à indenização de despesas de viagens, incluindo alimentação e hospedagem.

Art. 10 - Ao servidor que se deslocar do Município de Icapuí em objeto de serviço, conceder-se-á diária, a título de indenização de despesas de viagem, incluindo alimentação e hospedagem.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores das diárias serão estipuladas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, os critérios de promoção e transposição dos servidores públicos municipais.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do governo municipal de Icapuí, devendo ocorrer suplementações sempre que se tornarem necessárias.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de março de 1987.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de maio de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Eng.º José Aírton Félix Cirilo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPU

ANEXO I DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 05/87, DE 14 DE MAIO DE 1987.

CATEG. FUNCIONAL	CARGOS COMISSIONADOS	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO	
				VENCIMENTOS	GRAT. REPRESENT.
Direção e Assessoramento	Assessor de Promoção Social	CDA-1	01	2.000,00	3.000,00
	Chefe de Gabinete	CDA-1	01	2.000,00	3.000,00
	Secretário de Administração Geral	CDA-1	01	2.000,00	3.000,00
	Secretário de Educação e Cultura	CDA-1	01	2.000,00	3.000,00
	Secretário de Saúde e Saneamento	CDA-1	01	2.000,00	3.000,00
	Secretário de Comunicação, Turismo e Desportos	CDA-1	01	2.000,00	3.000,00
	Secretário de Obras e Serviços Públicos	CDA-1	01	2.000,00	3.000,00
	Secretário de Desenvolvimento à Produção	CDA-1	01	2.000,00	3.000,00
	Agropecuária	CDA-2	01	1.000,00	1.500,00
	Diretor do Departamento de Finanças	CDA-2	01	1.000,00	1.500,00
Grau	Diretor do Departamento de Ensino do 1º Grau	CDA-2	01	1.000,00	1.500,00
	Diretor do Departamento de Ensino do 2º Grau	CDA-2	01	1.000,00	1.500,00
	Diretor do Departamento de Cultura	CDA-2	01	1.000,00	1.500,00
	Diretor do Departamento de Saúde	CDA-2	01	1.000,00	1.500,00
	Diretor do Departamento de Saneamento	CDA-2	01	1.000,00	1.500,00
	Diretor do Departamento de Divulgação e Promoção	CDA-2	01	1.000,00	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPU

ANEXO II DE QUE TRATA A LEI Nº 05/87, DE 14 DE MAIO DE 1987.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
1. Atividades de Nível Médio	1.1. Ação Comunitária	Agente Comunitário I	ANM-04	05	850,00	40 h/sem.
		Agente Comunitário II	ANM-05	05	900,00	"
		Agente Comunitário III	ANM-06	04	950,00	"
		Agente Comunitário IV	ANM-07	03	1.000,00	"
		Agente Comunitário V	ANM-08	02	1.050,00	"
	1.2. Tributação e Arrecadação	Controlador de Arrecadação I	ANM-19	01	1.600,00	40 h/sem.
		Controlador de Arrecadação II	ANM-20	01	1.650,00	"
		Controlador de Arrecadação III	ANM-21	01	1.700,00	"
		Controlador de Arrecadação IV	ANM-22	01	1.750,00	"
		Controlador de Arrecadação V	ANM-23	01	1.800,00	"
		Fiscal Tributos Municipais I	ANM-04	03	850,00	40 h/sem.
		Fiscal Tributos Municipais II	ANM-05	03	900,00	"
		Fiscal Tributos Municipais III	ANM-06	02	950,00	"
		Fiscal Tributos Municipais IV	ANM-07	02	1.000,00	"
		Fiscal Tributos Municipais V	ANM-08	01	1.050,00	"
1.3. Contabilidade		Auxiliar de Contabilidade I	ANM-27	02	2.000,00	40 h/sem.
		Auxiliar de Contabilidade II	ANM-28	02	2.050,00	"
		Auxiliar de Contabilidade III	ANM-29	02	2.100,00	"
		Auxiliar de Contabilidade IV	ANM-30	01	2.150,00	"
		Auxiliar de Contabilidade V	ANM-31	01	2.200,00	"
1.4. Tesouraria		Tesoureiro I	ANM-27	01	2.000,00	40 h/sem.
		Tesoureiro II	ANM-28	01	2.050,00	"
		Tesoureiro III	ANM-29	01	2.100,00	"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

ANEXO III DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 05/87, DE 14 DE MAIO DE 1987.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
Diretor Escolar	02	FG-01	2.412,00
Diretor Escolar	02	FG-02	1.447,20
Diretor Escolar	02	FG-03	964,80
Diretor Escolar	04	FG-04	723,60
Diretor Escolar	04	FG-05	482,40
Diretor Escolar	06	FG-06	241,20

ANEXO I DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 05/87, DE 14 DE MAIO DE 1987.

CATEG. FUNCIONAL	CARGOS COMISSIONADOS	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO	
				VENCIMENTOS	GRAT. REPRESENT.
Direção de Nível Intermediário	Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Turismo e Artesanato	CDA-2	01	1.000,00	1.500,00
	Diretor do Departamento de Desportos	CDA-2	01	1.000,00	1.500,00
	Diretor do Departamento de Obras	CDA-2	01	1.000,00	1.500,00
	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	CDA-2	01	1.000,00	1.500,00
	Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Agropecuária	CDA-2	01	1.000,00	1.500,00
	Chefe do Setor de Pessoal	CDA-2	01	1.000,00	1.500,00
	Chefe do Setor de Patrimônio e Serviços Gerais	CDA-3	01	500,00	1.000,00
	Chefe do Setor de Tesouraria	CDA-3	01	500,00	1.000,00
	Chefe do Setor de Contabilidade	CDA-3	01	500,00	1.000,00
	Chefe do Setor de Compras	CDA-3	01	500,00	1.000,00
	Chefe do Setor de Merenda Escolar	CDA-3	01	500,00	1.000,00
	Encarregado do Serviço Militar	NDI-1	01	300,00	700,00
	Coordenador da Ação Comunitária	NDI-1	01	300,00	700,00

REFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
ANEXO II DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 05/87, DE 14 DE MAIO DE 1987.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
		Tesoureiro IV	ANM-30	01	2.150,00	40 h/sem.
		Tesoureiro V	ANM-31	01	2.200,00	"
		Caixa I	ANM-15	02	1.400,00	"
		Caixa II	ANM-16	02	1.450,00	"
		Caixa III	ANM-17	01	1.500,00	"
		Caixa IV	ANM-18	01	1.550,00	"
		Caixa V	ANM-19	01	1.600,00	"
1.5. Administrativo		Agente de Compras I	ANM-27	01	2.000,00	40 h/sem.
		Agente de Compras II	ANM-28	01	2.050,00	"
		Agente de Compras III	ANM-29	01	2.100,00	"
		Agente de Compras IV	ANM-30	01	2.150,00	"
		Agente de Compras V	ANM-31	01	2.200,00	"
		Agente Administrativo I	ANM-15	08	1.400,00	40 h/sem.
		Agente Administrativo II	ANM-16	08	1.450,00	"
		Agente Administrativo III	ANM-17	06	1.500,00	"
		Agente Administrativo IV	ANM-18	04	1.550,00	"
		Agente Administrativo V	ANM-19	02	1.600,00	"
		Auxiliar Administrativo I	ANM-04	12	850,00	40 h/sem.
		Auxiliar Administrativo II	ANM-05	12	900,00	"
		Auxiliar Administrativo III	ANM-06	10	950,00	"
		Auxiliar Administrativo IV	ANM-07	08	1.000,00	"
		Auxiliar Administrativo V	ANM-08	06	1.050,00	"

ANEXO II DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 05/87, DE 14 DE MAIO DE 1987.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
		Datilógrafo I	ANM-05	06	900,00	40 h/sem.
		Datilógrafo II	ANM-06	06	950,00	"
		Datilógrafo III	ANM-07	04	1.000,00	"
		Datilógrafo IV	ANM-08	02	1.050,00	"
		Datilógrafo V	ANM-09	01	1.100,00	"
		Recepcionista I	ANM-01	03	700,00	40 h/sem.
		Recepcionista II	ANM-02	03	750,00	"
		Recepcionista III	ANM-03	02	800,00	"
		Recepcionista IV	ANM-04	02	850,00	"
		Recepcionista V	ANM-05	01	900,00	"
		Secretária I	ANM-15	06	1.400,00	40 h/sem.
		Secretária II	ANM-16	05	1.450,00	"
		Secretária III	ANM-17	04	1.500,00	"
		Secretária IV	ANM-18	03	1.550,00	"
		Secretária V	ANM-19	02	1.600,00	"
		Auxiliar de Secretária I	ANM-04	15	850,00	40 h/sem.
		Auxiliar de Secretária II	ANM-05	12	900,00	"
		Auxiliar de Secretária III	ANM-06	10	950,00	"
		Auxiliar de Secretária IV	ANM-07	08	1.000,00	"
		Auxiliar de Secretária V	ANM-08	05	1.050,00	"
		Auxiliar de Biblioteca I	ANM-04	03	850,00	40 h/sem.
		Auxiliar de Biblioteca II	ANM-05	02	900,00	"
		Auxiliar de Biblioteca III	ANM-06	02	950,00	"

EFETURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

ANEXO II DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 05/87, DE 14 DE MAIO DE 1987.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
		Auxiliar de Biblioteca IV	ANM-07	01	1.000,00	40 h/sem.
		Auxiliar de Biblioteca V	ANM-08	01	1.050,00	"
		Fiscal Serviços Públicos I	ANM-04	03	850,00	40 h/sem.
		Fiscal Serviços Públicos II	ANM-05	02	900,00	40 h/sem.
		Fiscal Serviços Públicos III	ANM-06	02	950,00	"
		Fiscal Serviços Públicos IV	ANM-07	01	1.000,00	"
		Fiscal Serviços Públicos V	ANM-08	01	1.050,00	"
1.6. Atividades Agro-pecuárias		Técnico Agrícola I	ANM-15	02	1.400,00	40 h/sem.
		Técnico Agrícola II	ANM-16	01	1.450,00	"
		Técnico Agrícola III	ANM-17	01	1.500,00	"
		Técnico Agrícola IV	ANM-18	01	1.550,00	"
		Técnico Agrícola V	ANM-19	01	1.600,00	"
		Auxiliar de Veterinária I	ANM-01	02	700,00	40 h/sem.
		Auxiliar de Veterinária II	ANM-02	02	750,00	"
		Auxiliar de Veterinária III	ANM-03	01	800,00	"
		Auxiliar de Veterinária IV	ANM-04	01	850,00	"
		Auxiliar de Veterinária V	ANM-05	01	900,00	"
1.7. Assistência de Enfermagem		Visitador Sanitário I	ANM-27	02	2.000,00	40 h/sem.
		Visitador Sanitário II	ANM-28	01	2.050,00	"
		Visitador Sanitário III	ANM-29	01	2.100,00	"
		Visitador Sanitário IV	ANM-30	01	2.150,00	"
		Visitador Sanitário V	ANM-31	01	2.200,00	"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
ANEXO II, DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 05/87, DE 14 DE MAIO DE 1987.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIO
		Parteira Prática I	ANM-11	04	1.200,00	40 h/sem.
		Parteira Prática II	ANM-12	03	1.250,00	"
		Parteira Prática III	ANM-13	02	1.300,00	"
		Parteira Prática IV	ANM-14	01	1.350,00	"
		Parteira Prática V	ANM-15	01	1.400,00	"
		Agente de Saúde I	ANM-07	03	1.000,00	40 h/sem.
		Agente de Saúde II	ANM-08	02	1.050,00	"
		Agente de Saúde III	ANM-09	02	1.100,00	"
		Agente de Saúde IV	ANM-10	01	1.150,00	"
		Agente de Saúde V	ANM-11	01	1.200,00	"
		Auxiliar de Enfermagem I	ANM-07	06	1.000,00	40 h/sem.
		Auxiliar de Enfermagem II	ANM-08	05	1.050,00	"
		Auxiliar de Enfermagem III	ANM-09	04	1.100,00	"
		Auxiliar de Enfermagem IV	ANM-10	03	1.150,00	"
		Auxiliar de Enfermagem V	ANM-11	02	1.200,00	"
		Atendente de Enfermagem I	ANM-01	15	700,00	40 h/sem.
		Atendente de Enfermagem II	ANM-02	12	750,00	"
		Atendente de Enfermagem III	ANM-03	10	800,00	"
		Atendente de Enfermagem IV	ANM-04	08	850,00	"
		Atendente de Enfermagem V	ANM-05	05	900,00	"
		Técnico Lab. Anál. Clínicas I	ANM-06	01	950,00	20 h/sem.
		Técnico Lab. Anál. Clínicas II	ANM-07	01	1.000,00	"

ANEXO II, DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 05/87, DE 14 DE MAIO DE 1987.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
1.8.Atividades de Turismo	Técnico Lab. Anál. Clínicas	Técnico Lab. Anál. Clínicas III	ANM-08	01	1.050,00	20 h/sem.
		Técnico Lab. Anál. Clínicas IV	ANM-09	01	1.100,00	"
		Técnico Lab. Anál. Clínicas V	ANM-10	01	1.150,00	"
		Aux. Lab. Anál. Clínicas I	ANM-01	01	700,00	20 h/sem.
		Aux. Lab. Anál. Clínicas II	ANM-02	01	750,00	"
		Aux. Lab. Anál. Clínicas III	ANM-03	01	800,00	"
		Aux. Lab. Anál. Clínicas IV	ANM-04	01	850,00	"
		Aux. Lab. Anál. Clínicas V	ANM-05	01	900,00	"
		Agente de Turismo I	ANM-04	05	850,00	40 h/sem.
		Agente de Turismo II	ANM-05	04	900,00	"
		Agente de Turismo III	ANM-06	03	950,00	"
		Agente de Turismo IV	ANM-07	02	1.000,00	"
		Agente de Turismo V	ANM-08	01	1.050,00	"
2.1.Comunicações	Locutor	Locutor I	ATA-13	02	900,00	20 h/sem.
		Locutor II	ATA-14	01	950,00	"
		Locutor III	ATA-15	01	1.000,00	"
		Locutor IV	ATA-16	01	1.050,00	"
		Locutor V	ATA-17	01	1.100,00	"
		Telefonista I	ATA-12	06	850,00	30 h/sem.
		Telefonista II	ATA-13	05	900,00	"
		Telefonista III	ATA-14	04	950,00	"
		Telefonista IV	ATA-15	03	1.000,00	"
		Telefonista V	ATA-16	02	1.050,00	"
2.2.Atividades Auxiliares	Locutor	Locutor I	ATA-13	02	900,00	20 h/sem.
		Locutor II	ATA-14	01	950,00	"
		Locutor III	ATA-15	01	1.000,00	"
		Locutor IV	ATA-16	01	1.050,00	"
		Locutor V	ATA-17	01	1.100,00	"
		Telefonista I	ATA-12	06	850,00	30 h/sem.
		Telefonista II	ATA-13	05	900,00	"
		Telefonista III	ATA-14	04	950,00	"
		Telefonista IV	ATA-15	03	1.000,00	"
		Telefonista V	ATA-16	02	1.050,00	"

ANEXO II. DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 05/87, DE 14 DE MAIO DE 1987.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
		Auxiliar de Telefonista I	ATA-08	10	650,00	30 h/sem.
		Auxiliar de Telefonista II	ATA-09	08	700,00	"
		Auxiliar de Telefonista III	ATA-10	06	750,00	"
		Auxiliar de Telefonista IV	ATA-11	04	800,00	"
		Auxiliar de Telefonista V	ATA-12	02	850,00	"
		Mensageiro I	ATA-01	02	300,00	30 h/sem.
		Mensageiro II	ATA-02	02	350,00	"
		Mensageiro III	ATA-03	01	400,00	"
		Mensageiro IV	ATA-04	01	450,00	"
		Mensageiro V	ATA-05	01	500,00	"
		Tratorista I	ATA-35	02	2.000,00	40 h/sem.
		Tratorista II	ATA-36	02	2.050,00	"
		Tratorista III	ATA-37	01	2.100,00	"
		Tratorista IV	ATA-38	01	2.150,00	"
		Tratorista V	ATA-39	01	2.200,00	"
2.2.Operação de Máquinas e Veículos		Motorista I	ATA-35	08	2.000,00	40 h/sem.
		Motorista II	ATA-36	06	2.050,00	"
		Motorista III	ATA-37	04	2.100,00	"
		Motorista IV	ATA-38	02	2.150,00	"
		Motorista V	ATA-39	01	2.200,00	"
2.3.Conservação, Limpeza, zeladoria, vigilância e as-		Aux. Serviços Gerais I	ATA-04	10	450,00	40 h/sem.
		Aux. Serviços Gerais II	ATA-05	08	500,00	"
		Aux. Serviços Gerais III	ATA-06	06	550,00	"

REPÚBLICA MUNICIPAL DE ICAPUI
ANEXO II DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 05/87, DE 14 DE MAIO DE 1987.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
semelhados	Aux. Serviços Gerais	Aux. Serviços Gerais IV	ATA-07	04	600,00	40 h/sem.
		Aux. Serviços Gerais V	ATA-08	02	650,00	"
semelhados	Gari	Gari I	ATA-13	15	900,00	30 h/sem.
		Gari II	ATA-14	10	950,00	"
		Gari III	ATA-15	08	1.000,00	"
		Gari IV	ATA-16	06	1.050,00	"
		Gari V	ATA-17	04	1.100,00	"
semelhados	Vigia	Vigia I	ATA-12	05	850,00	40 h/sem.
		Vigia II	ATA-13	04	900,00	"
		Vigia III	ATA-14	03	950,00	"
		Vigia IV	ATA-15	02	1.000,00	"
		Vigia V	ATA-16	01	1.050,00	"
semelhados	Zelador (geral)	Zelador (geral) I	ATA-04	45	450,00	40 h/sem.
		Zelador (geral) II	ATA-05	40	500,00	"
		Zelador (geral) III	ATA-06	35	550,00	"
		Zelador (geral) IV	ATA-07	30	600,00	"
		Zelador (geral) V	ATA-08	25	650,00	"
semelhados	Zelador de Chafariz	Zelador de Chafariz I	ATA-01	25	300,00	40 h/sem.
		Zelador de Chafariz II	ATA-02	20	350,00	"
		Zelador de Chafariz III	ATA-03	15	400,00	"
		Zelador de Chafariz IV	ATA-04	10	450,00	"
		Zelador de Chafariz V	ATA-05	05	500,00	"

REFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
ANEXO II DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 05/87, DE 14 DE MAIO DE 1987.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
		Coveiro I	ATA-03	05	400,00	40 h/sem.
		Coveiro II	ATA-04	04	450,00	"
		Coveiro III	ATA-05	03	500,00	"
		Coveiro IV	ATA-06	02	550,00	"
		Coveiro V	ATA-07	01	600,00	"
	2.4.Merenda Escolar	Merendeira I	ATA-04	45	450,00	40 h/sem.
		Merendeira II	ATA-05	40	500,00	"
		Merendeira III	ATA-06	35	550,00	"
		Merendeira IV	ATA-07	30	600,00	"
		Merendeira V	ATA-08	25	650,00	"
3.Artes e Ofícios	3.1.Eletricidade	Eletricista I	ATA-35	02	2.000,00	40 h/sem.
		Eletricista II	ATA-36	02	2.050,00	"
		Eletricista III	ATA-37	01	2.100,00	"
		Eletricista IV	ATA-38	01	2.150,00	"
		Eletricista V	ATA-39	01	1.200,00	"
	3.2.Construção Civil	Mestre de Obras I	ATA-35	01	2.000,00	40 h/sem.
		Mestre de Obras II	ATA-36	01	2.050,00	"
		Mestre de Obras III	ATA-37	01	2.100,00	"
		Mestre de Obras IV	ATA-38	01	2.150,00	"
		Mestre de Obras V	ATA-39	01	2.200,00	"
		Fiscal de Obras I	ATA-14	03	950,00	40 h/sem.
		Fiscal de Obras II	ATA-15	02	1.000,00	"

ANEXO II DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 05/87, DE 14 DE MAIO DE 1987.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
		Fiscal de Obras III	ATA-16	01	1.050,00	40 h/sem.
		Fiscal de Obras IV	ATA-17	01	1.100,00	"
		Fiscal de Obras V	ATA-18	01	1.150,00	"
		Pedreiro I	ATA-23	02	1.400,00	40 h/sem.
		Pedreiro II	ATA-24	02	1.450,00	"
		Pedreiro III	ATA-25	01	1.500,00	"
		Pedreiro IV	ATA-26	01	1.550,00	"
		Pedreiro V	ATA-27	01	1.600,00	"
		Encanador I	ATA-15	02	1.000,00	40 h/sem.
		Encanador II	ATA-16	02	1.050,00	"
		Encanador III	ATA-17	01	1.100,00	"
		Encanador IV	ATA-18	01	1.150,00	"
		Encanador V	ATA-19	01	1.200,00	"
		Servente de Obras I	ATA-13	10	900,00	40 h/sem.
		Servente de Obras II	ATA-14	08	950,00	"
		Servente de Obras III	ATA-15	06	1.000,00	"
		Servente de Obras IV	ATA-16	04	1.050,00	"
		Servente de Obras V	ATA-17	02	1.100,00	"
3.3.Carpintaria		Carpinteiro I	ATA-23	02	1.400,00	40 h/sem.
		Carpinteiro II	ATA-24	02	1.450,00	"
		Carpinteiro III	ATA-25	01	1.500,00	"
		Carpinteiro IV	ATA-26	01	1.550,00	"
		Carpinteiro V	ATA-27	01	1.600,00	"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
ANEXO II DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 05/87, DE 14 DE MAIO DE 1987.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
4. Atividades de Nível Superior	4.1. Saúde	Médico I	ANS-15	02	8.000,00	20 h/sem.
		Médico II	ANS-16	02	8.400,00	"
		Médico III	ANS-17	01	8.800,00	"
		Médico IV	ANS-18	01	9.200,00	"
		Médico V	ANS-19	01	9.600,00	"
	4.2. Assistência	Cirurgião Dentista I	ANS-05	02	4.000,00	20 h/sem.
		Cirurgião Dentista II	ANS-06	02	4.400,00	"
		Cirurgião Dentista III	ANS-07	01	4.800,00	"
		Cirurgião Dentista IV	ANS-08	01	5.200,00	"
		Cirurgião Dentista V	ANS-09	01	5.600,00	"
	4.3. Enfermagem	Enfermeiro I	ANS-05	03	4.000,00	40 h/sem.
		Enfermeiro II	ANS-06	02	4.400,00	"
		Enfermeiro III	ANS-07	01	4.800,00	"
		Enfermeiro IV	ANS-08	01	5.200,00	"
		Enfermeiro V	ANS-09	01	5.600,00	"
	4.4. Nutrição	Nutricionista I	ANS-05	01	4.000,00	40 h/sem.
		Nutricionista II	ANS-06	01	4.400,00	"
		Nutricionista III	ANS-07	01	4.800,00	"
		Nutricionista IV	ANS-08	01	5.200,00	"
		Nutricionista V	ANS-09	01	5.600,00	"
	4.5. Psicologia	Psicólogo I	ANS-05	01	4.000,00	40 h/sem.
		Psicólogo II	ANS-06	01	4.400,00	"
		Psicólogo III	ANS-07	01	4.800,00	"

ANEXO II DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 05/87, DE 14 DE MAIO DE 1987.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
		Psicólogo IV	ANS-08	01	5.200,00	40 h/sem.
		Psicólogo V	ANS-09	01	5.600,00	"
4.2.Assistência Social		Assistente Social I	ANS-05	01	4.000,00	40 h/sem.
		Assistente Social II	ANS-06	01	4.400,00	"
		Assistente Social III	ANS-07	01	4.800,00	"
		Assistente Social IV	ANS-08	01	5.200,00	"
		Assistente Social V	ANS-09	01	5.600,00	"
4.3.Agropecuária		Engenheiro Agrônomo I	ANS-05	01	4.000,00	40 h/sem.
		Engenheiro Agrônomo II	ANS-06	01	4.400,00	"
		Engenheiro Agrônomo III	ANS-07	01	4.800,00	"
		Engenheiro Agrônomo IV	ANS-08	01	5.200,00	"
		Engenheiro Agrônomo V	ANS-09	01	5.600,00	"
		Engenheiro de Pesca I	ANS-05	01	4.000,00	40 h/sem.
		Engenheiro de Pesca II	ANS-06	01	4.400,00	"
		Engenheiro de Pesca III	ANS-07	01	4.800,00	"
		Engenheiro de Pesca IV	ANS-08	01	5.200,00	"
		Engenheiro de Pesca V	ANS-09	01	5.600,00	"
		Médico Veterinário I	ANS-05	01	4.000,00	40 h/sem.
		Médico Veterinário II	ANS-06	01	4.400,00	"
		Médico Veterinário III	ANS-07	01	4.800,00	"
		Médico Veterinário IV	ANS-08	01	5.200,00	"
		Médico Veterinário V	ANS-09	01	5.600,00	"

ANEXO II DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 05/87, DE 14 DE MAIO DE 1987.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
4.4.Engenharia		Engenheiro Civil I	ANS-05	01	4.000,00	40 h/sem.
		Engenheiro Civil II	ANS-06	01	4.400,00	"
		Engenheiro Civil III	ANS-07	01	4.800,00	"
		Engenheiro Civil IV	ANS-08	01	5.200,00	"
		Engenheiro Civil V	ANS-09	01	5.600,00	"
		Arquiteto I	ANS-05	01	4.000,00	40 h/sem.
		Arquiteto II	ANS-06	01	4.400,00	"
		Arquiteto III	ANS-07	01	4.800,00	"
		Arquiteto IV	ANS-08	01	5.200,00	"
		Arquiteto V	ANS-09	01	5.600,00	"
4.5.Direito		Advogado I	ANS-01	01	2.400,00	30 h/sem.
		Advogado II	ANS-02	01	2.800,00	"
		Advogado III	ANS-03	01	3.200,00	"
		Advogado IV	ANS-04	01	3.600,00	"
		Advogado V	ANS-05	01	4.000,00	"
4.6.Comunicação		Jornalista I	ANS-01	01	2.400,00	30 h/sem.
		Jornalista II	ANS-02	01	2.800,00	"
		Jornalista III	ANS-03	01	3.200,00	"
		Jornalista IV	ANS-04	01	3.600,00	"
		Jornalista V	ANS-05	01	4.000,00	"
4.7.Biblioteconomia		Bibliotecário I	ANS-01	01	2.400,00	30 h/sem.
		Bibliotecário II	ANS-02	01	2.800,00	"
		Bibliotecário III	ANS-03	01	3.200,00	"

ANEXO II DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
		Bibliotecário IV	ANS-04	01	3.600,00	30 h/sem.
		Bibliotecário V	ANS-05	01	4.000,00	"